



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARA

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MÁUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.363 BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1968

EDIÇÃO ESPECIAL DAS SEGUNDAS-FEIRAS

Governo do Estado

Governador:

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Finanças

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

DR. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

contar de 3 de julho a 1º de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 12.738).

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 105 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Leão Alves, ocupante do cargo de Parteira Nível 3, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família que se encontra enferma, a

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a

Maria Ester dos Santos Figueiredo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13754).

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 115 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Pinheiro, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.6.51 a 16.6.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13668).

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Editor-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
E X P E D I E N T E

| ASSINATURAS | | VENDA DE DIARIOS | NCRs |
|-----------------------------|-------|--------------------------------|------|
| Anual | 5.00 | Número avulso | 0.20 |
| Semestral | 30.00 | Número atrasado ao ano | 0.06 |
| | | PÁGINA PARA PUBLICAÇÕES | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS | | Página comum — Página de | |
| Anual | 60.00 | de — I fixo 100.00 | |
| Semestral | 25.00 | cada cel | 0.10 |

As Repartições Públicas devem remettre matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão tornar-se em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte inferior o endereço, vão impressos o número do talão de registo, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de controvérsia quanto ao recebimento dos jornais devem os assinantes indicar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas encarregam-se das assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a José Jacinto da Costa, diarista equiparado do Hospital Juliano Moreira, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.3.48 a 1.3.58.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13669).

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Lia de Castro Lobato, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença es-

pecial correspondente ao decênio de 20.1.55 a 20.1.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13670).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 20 de abril de 1968, que concedeu de acordo com o art. 111, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Doralinda Tavares Martins, ocupante do cargo de Microcopista Nível 7 do Quadro Único, lotado no Laboratório Central da Secretaria de Estado de Saúde Pública, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13954)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Abdina Athaide Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, nível 2, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 90 dias de licença repouso a contar de 19 de Julho a 16 de Outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13953).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Renuncio Barbosa de Lima, ocupante do cargo de Guarda-Senitário, Padrão-D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 28 de junho a 11 de Agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13944).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Clelia dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente nível 7, do Quadro Único, lotado no Posto Médico da Pedreira da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 18 de Maio a 14 de Setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE

MORAIS REGO

Secretário de Estado de

Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13945).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria dos Santos Guimarães, ocupante do cargo de Atendente nível 1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a de 24 de Dezembro de 1953,

Floripes Nicacio Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 22 de abril a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13448).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Adelisa dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeira nível-16, do Quadro Único, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 de julho a 10 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13947).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Elizântina Moreira Martins, ocupante do cargo de Atendente nível-1, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13948).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições

que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Leonor Dias da Silva, ocupante do cargo de Assistente Social, nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão de Serviços Especiais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 10. de Julho a 14 de Agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13949).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Luiz Guimarães, ocupante do cargo de Guarda Sanitário, Padrão C do Quadro Único, lotado no Departamento de Serviços Distritais da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 17 de julho do corrente ano a 12 de Janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 13950).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Marques de Avelar, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 16 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14032).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Lourdes Souza Xavier, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 7 de julho a 20 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14033).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a João Cardoso, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de junho a 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14024).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Barbosa Cassunde, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de junho a 24 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. — Reg. n. 14021).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Manoel Ferreira da Silva, extranumerário-equiparado, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 14034).

DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Maia de Aguiar, diarista equiparada da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de julho a 23 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana da Costa Frazão, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 15 de julho a 12 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 13645)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marizete Vasconcelos da Silva, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de junho a 22 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12711)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Monteiro Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12790)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Damasceno da Rocha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12710)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel João Trindade, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12712)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Fátima Monteiro Queiroz, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 10 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 a 20 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12713)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Bandeira, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino

Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 3 de junho a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12714)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos Tavares, ocupante do cargo de Professor Habilidado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 28 de junho a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12715)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Costa Rodrigues Leão, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 120 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de maio a 5 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12716)

DECRETO DE 5 DE AGOSTO

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Varlene Pereira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12732)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Queiroz Bezerra, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 9 de julho a 7 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12733)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel do Vale Guimarães, ocupante do cargo de Almoxarife lotado no Instituto Lauro Sodré, 120 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 10 de julho a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12734)

**DECRETO DE 5 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nair Mattos dos Santos, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 180 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de maio a 22 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12735)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**
**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ladislau Costa de Aviz, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.5.58 a 2.5.68.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.672)

**DECRETO DE 20 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Osvaldo Gomes Barbosa, Guarda de Trânsito de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 2 (dois) anos de licença sem ven-

cimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.730)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

Resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ernesto Frade Palmeira, ocupante do cargo de Chefe do Serviço de Estrangeiros Símbolo CC-13, do Quadro Único, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 22 de julho a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.940)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Gualberto de Souza, ocupante do cargo de Investigador, nível 2, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de julho a 8 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.941)

**DECRETO DE 30 AGOSTO DE
1968**

Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Caetano de Souza Castro, ocupante do cargo de Fiscal, nível 4, do Quadro Único, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de

19 de julho a 27 de agosto de corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública em exercício
(G. Reg. n. 13.942)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Vitor Alves Siqueira, ocupante do cargo de Investigador, nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Segurança Pública, 20 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 11 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 13.943)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967.

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felix Costa Nunes, Guarda Civil de 3a. Classe, da Guarda Civil do Estado do Pará, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de julho a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. HAROLDO JULIÃO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício
(G. Reg. n. 14.023)

**DECRETO DE 30 DE AGOSTO
DE 1968**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967;

resolve, conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco das Chagas Pereira, Guarda de Trânsito de 3a. classe, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença em prorrogação para tratamento de

saudade, a contar de 2 de junho a 1º de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 14.622)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968;

resolve conceder, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 2a, classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 14.020)

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 6 de setembro de 1968.

Gen. R1. RUBENS LUIZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.260)

DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve, conceder de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Antônio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Trânsito de 2a, classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 27 de março a 24 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício

(G. Reg. n. 14.018)

PORTARIA N° 240 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMOVER o cidadão Firmino Tagi de Macedo, ocupante do cargo de Coletor Estadual, nível 4, lotado em Mêsas de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais desta Secretaria de Estado de Finanças, da Coletoria de Castanhão, onde se encontra, para a Exatoria do Igarapé Açu, até ulterior deliberação, devendo apresentar-se nessa Coletoria, após as devidas anotações no Departamento de Exatorias do Interior (DEI).

Dê-se ciência, cumpra-se, e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R1. RUBENS LUIZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.263)

PORTARIA N° 242 — DE 10 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a cidadão Antonia Vilhena Barbosa, ocupante do cargo de Diarista equiparada, lotada no Departamento de Exatorias do Interior, servindo atualmente na Coletoria de Vigia, para responder pela escrivanaria da referida Coletoria, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de setembro de 1968.

Gen. R1. RUBENS LUIZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.264)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N° 4 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Interior e Justiça, usando de suas atribuições legais e em cumprimento da Portaria Governamental n. 715, de 8.08.1968,

RESOLVE:

Designar HELOYSA CARVALHO DE AZEVEDO, Diretor do Expediente e MARIALVA COUTINHO DE VASCONCELOS, oficial administrativo, lotadas nesta

Secretaria, para organizarem e conferirem, respectivamente, as folhas de pagamentos dos funcionários lotados neste SEIJA.

Dê-se ciência, registe-se, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 2 de setembro de 1968.

RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. n. 14.388)

Secretaria de Estado de Finanças

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N° 239 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1968

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DETERMINAR que a partir do mês de setembro corrente, o pagamento de proventos aos funcionários aposentados do Estado, pela Tesouraria Geral do Departamento de Despesa, obedeça às seguintes normas:

a) nenhuma pessoa física poderá ser procuradora de mais de dez (10) aposentados;

b) o pagamento dos proventos do mês de setembro corrente só será feito aos procuradores que apresentarem atestado de Vida e Residência de seus constituintes, passado por autoridade policial ou judiciária competente e

referente ao 2º semestre do ano em curso;

c) em relação aos aposentados síndicos nesta Capital, só será admitido o pagamento a procurador, quando perfeitamente provada a impossibilidade do comparecimento do funcionário aposentado àquela Tesouraria Geral, para receber os respectivos proventos.

2. A prova a qual alude a letra "C" só poderá ser aceita, com a aprovação desta Secretaria.

3. Em consequência, o Departamento de Despesa providencie a respeito, ficando desde já entendido que a Tesouraria Geral do citado Departamento será responsável por qualquer pagamento que venha a ser feito em desacordo com as normas traçadas pela presente Portaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 6 de setembro de 1968.

Gen. R1. RUBENS LUIZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. Reg. n. 14.260)

PORTARIA N. 1760/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista NORMA MARIA DOS SANTOS FERNANDES,

ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual

de 14.2.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.339)

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA N. 1759/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista NORMA MARIA DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.339)

PORTARIA N. 1761/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cornélio de Barros, nesta Capital, a normalista CLEURICE CAETANO DA MOTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.361)

PORTARIA N. 1762/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar, Floriano Peixoto, nesta Capital, a normalista ANA LUCIA GUILMARAES DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.340)

PORTARIA N. 1763/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar, Lauro S o d r é, Município de Moju, a normalista EUNICE CONCEIÇÃO TRINDADE PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.356)

PORTARIA N. 1764/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar, Cornélio de Barros, nesta Capital, a normalista DEUSIMAR LEAL GONCALVES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por

Decreto Individual de
14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.361)

PORTARIA N. 1766/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Almirante Tamandaré, nesta Capital, a normalista ESTER DE MORAES NEVES, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.360)

PORTARIA N. 1767/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Domingos A. Nunes, nesta Capital, a normalista ELZA MARIA PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.331)

PORTARIA N. 1768/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Princesa Isabel, nesta Capital, a normalista EDNA GRAÇA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de
14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.335)

PORTARIA N. 1769/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Princesa Isabel, nesta Capital, a normalista EDNA GRAÇA DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de
14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.336)

PORTARIA N. 1769/68 —

DA/DP

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.446)

PORTARIA N. 1774/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta Capital, a normalista DIANA DARC PEREIRA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.447)

PORTARIA N. 1778/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, EMILIA TEIXEIRA BAENA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, atualmente servindo na Escola Primária "Coração de Jesus", nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.448)

PORTARIA N. 1779/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Servente, a pedido, no Grupo Escolar Pau- lo Maranhão, nesta Capital, o servidor GERALDA SOBRINHO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Município de Bujaru.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.829)

PORTARIA N. 1780/68 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Isolada "Arão-Reis", no Município de Soure, GERTRUDES PEREIRA ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, atualmente servindo no Grupo Escolar Monsenhor Azevedo, nesta Capital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 4 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3.449)

PORATARIA N. 1782/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, a normalista BENEDITA LOBATO MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 6, do Quadro Único nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.365)

PORATARIA N. 1783/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Artur Porto", nesta Capital, a normalista BENEDITA NAZARE MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.321)

PORATARIA N. 1784/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", nesta Capital, a normalista DEISE MARIA FERREIRA SOEIRO, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.364)

PORATARIA N. 1785/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar "Artur Porto", nesta Capital, a normalista DARCY FATIMA

MARQUES FERREIRA, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1786/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Vilhena Alves, nesta Capital, a normalista ALQUIMINA DO CARMO BENTES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1787/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista ALZIRA DA SILVA HONORATA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1788/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Eunice Weaver, nesta Capital, a normalista SONIA CÉLIA BEZERRA PANTOJA, ocupante cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.330)

PORATARIA N. 1789/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Augusto Olímpio nesta Capital a normalista AMARILDA SFAIR DA COSTA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1790/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, a normalista ANA LUCIA DA ROCHA SILVA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1791/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital a normalista ANA MARIA SOARES DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1792/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Caldeira Castelo Branco, nesta Capital, a normalista ANA ER-MELINDA LOPES DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor,

Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3.326).

PORATARIA N. 1793/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista ANA CLEANE DE SOUSA LOUREIRO, ocupante do cargo de Professor, Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10. de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORATARIA N. 1794/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Virginia A. da Cunha, nesta Capital, a normalista ANTONIA SAMPAIO PACHECO, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.325)

PORATARIA N. 1795/68 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Paulo Maranhão, nesta Capital, a normalista AURORA MARIA RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, nomeada por Decreto Individual de 14.2.1968.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de março de 1968.

**ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3.324)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 5.836

ACÓRDÃO N. 416
Pedido de Contagem do Tempo
de Serviço de Jacundá

Requerente: — Cristino Pe-
reira de Araujo, ex-tabelião de
Notas.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça.

EMENTA: — O competente
para proceder à contagem de
tempo de serviço de serventuá-
rio de Justiça é o juiz de direi-
to com recurso não necessário
para o Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Cristiano Pereira de Araujo,
ex-tabelião de notas, requer a
contagem do seu tempo de ser-
vicio, juntando, para tanto, os
documentos de fls. a fls. Ou-
vida a douta Corregedoria na-
da opôs.

Entretanto, ao juiz e não ao
Tribunal é competente proceder
à contagem requerida, conso-
ante se tem decidido em casos
anteriores.

O requerente foi nomeado
para exercer, interinamente, o
cargo de tabelião de notas e
demais anexos em Jacundá, se-
do do município do mesmo nome,
término judiciário da comar-
ca de Marabá, em 18 de agôs-
to de 1964.

I — Alcemiro Leite da Sil-
va moveu ação executiva pe-
rente o M.M. Juiz de Direito
da 8a. Vara desta Comarca,
contra Ascindino Miguel Gentil
Guedes, para o fim de cobrar
a importância de NC\$
6.860,00, representada por qua-
tro notas promissórias.

Expedido o mandado de pe-
nhora, o executado ofereceu
como garantia da dívida, um
refrigerador marca "Platzer".

Ouvido o exequente, este im-
pugnou o bem nomeado, ale-
gando ser de ínfimo valor e
indicou o imóvel situado à Av.
Braz de Aguiar, n. 872.

Penhorado o prédio indicado,
peticionou o executado sobre a
substituição do imóvel pelo re-
frigerador, uma vez que este
de acôrdo com o documento de
fls. 17 e 18, fora adquirido do
exequente, pelo preço de NC\$ 10.000,00.

(G. — Reg. n. 14.366)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ACÓRDÃO N. 417

Apelação Cível da Capital
Apelante: — Ascindino Mi-
guel Gentil Guedes.

Apelado: — Alcemiro Leite
da Silva.

Relator: — Desembargador
Silvio Hall de Moura.

EMENTA: — Ação execu-
tiva — Penhora — Na ação exe-
cutiva, o primeiro meio de de-
proteção contra os excessos da
execução é conferir ao exe-
cutado a nomeação de bens à
penhora, mas, se essa nomea-
ção não for aceita, ao executado
não cabe recusa, devendo
o mesmo aguardar-se para a

fase da execução.

Vistos, relatados e discutidos
estes autos de apelação cível da
Comarca desta Capital, sendo
apelante Ascindino Miguel Gen-
til Guedes e apelado Alcemiro
Leite da Silva.

Acordam os Juizes da Se-

gunda Câmara do Tribunal de
Justiça do Estado, por unani-
midade de votos, negar provi-
mento à apelação, para confir-
mar a sentença apelada.

I — Alcemiro Leite da Sil-

va moveu ação executiva pe-
rente o M.M. Juiz de Direito

da 8a. Vara desta Comarca,

contra Ascindino Miguel Gentil

Guedes, para o fim de cobrar

a importância de NC\$
6.860,00, representada por qua-

tro notas promissórias.

Expedido o mandado de pe-
nhora, o executado ofereceu

como garantia da dívida, um

refrigerador marca "Platzer".

Ouvido o exequente, este im-
pugnou o bem nomeado, ale-
gando ser de ínfimo valor e

indicou o imóvel situado à Av.

Braz de Aguiar, n. 872.

Penhorado o prédio indicado,
peticionou o executado sobre a

substituição do imóvel pelo re-

frigerador, uma vez que este

de acôrdo com o documento de

fls. 17 e 18, fora adquirido do

exequente, pelo preço de NC\$ 10.000,00.

Em face da prova feita, man-
dou o juiz que fosse a penhora

levantada e penhorado o refrigera-
dor aludido. Não obstante

o referido despacho e mediante
nova solicitação do exequente,
o juiz tornou sem efeito a sua
decisão anterior, e proferiu

despacho saneador, do qual não
houve recurso.

Realizada a audiência de ins-
trução e julgamento, com a to-
mada de depoimento do exe-
quente e do executado, prola-
tou o juiz sentença, julgando
procedente a ação e subsistente
a penhora.

Inconformado, o executado
apelou, tempestivamente, da de-
cisão, pedindo a anulação da
penhora e a baixa dos autos
ao Juiz "a quo", para que se-
jam observados os artigos 923
e seguintes do Código de Pro-
cesso Civil.

II — Na ação executiva, o
primeiro meio de proteção con-
tra os excessos de execução é
conferir ao executado a nomea-
ção de bens à penhora, pois, se
presume que ele, conhecendo
melhor o seu patrimônio não
ofereça bens em excesso.

Mas, se essa nomeação não
for aceita, ao executado não ca-
be recurso, devendo o mesmo
aguardar-se para a fase da exe-
cução.

No caso destes autos o Juiz
estranhou, pois, de-
pois de ter oferecido a substi-
tuição do imóvel pelo móvel,

que, aliás, garantiria suficiente-
mente a dívida, tornou sem
efeito seu despacho sem justi-
ficar a sua resolução.

Não é, porém, caso de anu-
lação da penhora, porque a
matéria pode ser ventilada
quando da execução. O apelan-
te pode se socorrer, na execu-
ção, dos preceitos dos artigos

946, III e 1.015 do Código de
Processo Civil; se a avaliação

demonstrar que o valor do bem
penhorado excede, em mais do

dobro, ao montante da cobran-
ça, sem que a penhora possa
ser reduzida, o bem penhorado

será substituído por outro que
baste ao pagamento da conde-
nação.

E' de se negar provimento ao
apelô.

Belém, 22 de agosto de 1968.
a) EDUARDO MENDES PA-
TRIARCHA, Presidente; SIL-
VIO HALL DE MOURA, Rela-
tor.

Secretaria do Tribunal de Jus-
tiça do Estado do Pará-Belém,
12 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA —
Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.367)

ACÓRDÃO N. 418

Licença para tratamento de
saúde de Muaná

Requerente: — Maria Helena
Almeida Ferreira, Prefeita de
São Sebastião da Boa Vista, 2º
Término Judiciário da Comarca
de Muaná.

Relator: — Desembargador
Presidente do Tribunal de Jus-
tiça.

EMENTA: — Concede licen-
ça para tratamento de saúde, a
Prefeita Maria Helena Almeida
Ferreira.

Vistos, etc.

A Prefeita Maria Helena Al-
meida Ferreira, achando-se do-
ente, como comprova com ates-
tado médico, firmado pelo dr.
Paiva, cuja assinatura está de-
vidamente reconhecida, requer
trinta (30) dias de licença pa-
ra tratamento de saúde.

Considerando que o aludido
atestado frisa a necessidade que
tem a requerente de afastar-se
de suas atividades habituais pe-
lo espaço de trinta (30) dias,
para efeito de tratamento.

Acordam os Juizes do Tribu-
nal de Justiça do Estado, por
unanimidade de votos, em con-
ceder a licença requerida.

Publique-se, intime-se e re-
gistre-se.

Belém, 31 de julho de 1968.

a) AGNANO DE MOURA
MONTEIRO LOPES, Presidente
e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de setembro de 1968.
a) AMAZONINA SILVA — Oficial administrativo.
(G. — Reg. n. 14.368)

ACÓRDÃO N. 419
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital
Requerente: — Albanira Leão Lobato, Pretora do Térmo Judiciário de Barcarena.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc.

Albanira Leão Lobato, Pretora do Térmo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital, achando-se doente, consoante atestado médico, que instrui a sua petição, requer, para seu tratamento de saúde, trinta (30) dias de licença.

Face ao atestado médico, tirado pelo dr. Paiva, com firma devidamente reconhecida.

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em conceder a Pretora Albanira Leão Lobato, para seu tratamento, trinta (30) dias de licença.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 31 de julho de 1968.
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.369)

ACÓRDÃO N. 420
Licença para tratamento de saúde de Igarapé-Açú

Requerente: — A Bacharela Emilia Belém Pereira, pretora do Térmo único da Comarca de Igarapé-Açú.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, à bacharela Emilia Belém Pereira, pretora do Térmo único da comarca de Igarapé-Açú.

Vistos, etc.

Emilia Belém Pereira, pretora do Térmo único da comarca de Igarapé-Açú, requer, com atestado médico, 30 dias de licença para tratamento de saúde. Informa a Secretaria que a requerente se encontra em pleno exercício de suas funções.

Considerando que o atestado médico, cuja assinatura está devidamente reconhecida pelo tabelião Rihamar Santos, comprova o estado de saúde da requerente, que está a exigir o seu afastamento do serviço por trinta (30) dias.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade de em deferir o pedido de licença formulado pela bacharela Emilia Belém Pereira.

tora do término único da comarca de Igarapé-Açú.
Belém, 21 de agosto de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.
a) AGNANO DE MOURA Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.370)

ACÓRDÃO N. 421
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Maria da Conceição Noronha Ferreira, protocolista dêste Egrégio Tribunal.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença, em prorrogação, de sessenta (60) dias, para tratamento de saúde, à Maria da Conceição Noronha Ferreira, protocolista.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.372)

ACÓRDÃO N. 423
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa dêste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença de trinta dias, para tratamento de saúde, à Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal, requer, com atestado médico, de conformidade com o laudo médico, quarenta e cinco dias de licença, em prorrogação, para concluir o seu tratamento contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto que deferiu de acordo com o pedido.

Belém, 21 de agosto de 1968.
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.371)

ACÓRDÃO N. 422
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Maria do Céu Lobo Salame, funcionária da Secretaria dêste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença de 30 dias para tratamento

de saúde de pessoa da família a Maria do Céu Lobo Salame.
Vistos, etc.

Maria do Céu Lobo Salame, funcionária da Secretaria do Egrégio Tribunal de Justiça, requer, com atestado médico, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde de um filho menor.

Considerando que o atestado médico, comprobatório do alegado assinala que o menor Roberto Lobo Salame, filho da requerente e de Antonio Chierala Salame, necessita de assistência materna para sua completa recuperação.

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir a licença requerida pela funcionária Maria do Céu Lobo Salame.

Belém, 21 de agosto de 1968.
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.372)

ACÓRDÃO N. 423
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa dêste Tribunal de Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença de trinta dias, para tratamento de saúde, à Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal.

Vistos, etc.

Nazaré Meliciana Chagas Pereira, datilógrafa, lotada na Secretaria do Egrégio Tribunal, requer, com atestado médico, de conformidade com o laudo médico, quarenta e cinco dias de licença, em prorrogação, para concluir o seu tratamento contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Maurício Pinto que deferiu de acordo com o pedido.

Belém, 21 de agosto de 1968.
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.374)

ACÓRDÃO N. 423
Licença para tratar de interesses particulares de Cametá

Requerente: — Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. Ofício da comarca de Cametá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença por tempo indeterminado, para tratar de interesses particulares a Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. ofício da comarca de Cametá.

Vistos, etc.

Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. ofício da comarca de Cametá, requer, com fundamento no art. 328, parágrafos 1º. e 2º. do Código Judiciário licença por tempo indeterminado para tratar de interesses particulares.

Dispõe o art. 328 do Código Judiciário do Estado, em que se fundou o requerente:

"Ao serventuário de Justiça vitalício, sem vencimentos, é assegurado o direito de afastar-se do ofício, precedendo licença do Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO N. 424
Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — Antonio Leonardo Oliveira Mota, Oficial da Justiça, servindo na Corregedoria Geral da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença de trinta (30) dias, para tratamento de saúde, a Antonio Leonardo Oliveira Mota, Oficial da Justiça da Corregedoria Geral da Justiça.

Vistos, etc.

Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, requer trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, instruindo o pedido com atestado médico firmado pelo dr. Albano Oliveira, cuja assinatura está devidamente reconhecida pelo tabelião Ribamar Santos.

Considerando que o aludido atestado comprova a necessidade de se conceder ao requerente a licença solicitada:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em deferir o pedido de licença formulado por Antonio Leonardo Oliveira Mota, oficial de justiça, lotado na Corregedoria Geral da Justiça, a contar de 1º. de agosto vindouro.

Belém, 31 de julho de 1968.

a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. n. 14.374)

ACÓRDÃO N. 425
Licença para tratar de interesses particulares de Cametá

Requerente: — Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. Ofício da comarca de Cametá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

EMENTA: — Concede licença por tempo indeterminado, para tratar de interesses particulares a Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. ofício da comarca de Cametá.

Vistos, etc.

Nélia Soares Rolim, escrivão e tabelião do 2º. ofício da comarca de Cametá, requer, com fundamento no art. 328, parágrafos 1º. e 2º. do Código Judiciário licença por tempo indeterminado para tratar de interesses particulares.

Dispõe o art. 328 do Código Judiciário do Estado, em que se fundou o requerente:

"Ao serventuário de Justiça vitalício, sem vencimentos, é assegurado o direito de afastar-se do ofício, precedendo licença do Tribunal de Justiça

E mais adiante:

"§ 1º. — Na hipótese de a licença ser concedida para tratar de interesses particulares por qualquer prazo é dispensa da a inspeção de saúde".

O pedido, pois, tem fundamento legal. Pelo que,

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por unanimidade, conceder a licença requerida, deferindo ao Dr. Juiz de

Direito da Comarca o provimento interino do cargo.

Belém, 24 de julho de 1968.
a) AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, 13 de setembro de 1968.

a) AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 14.375)

JUSTICA FEDERAL

SECCIONAL DO PARA

JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTICA FEDERAL
Nº 170

Expediente do dia 11.09.68
Ação Penal

Processo nº 1121
Autor: A Justiça Pública
Ré: Ângela Batalha Cardoso.

Despacho: I — Tendo a ré deixado de comparecer à audiência do dia 3 p. dho., apesar de regularmente notificada, ficou passível de ser declarada revel, "ex-vi" do disposto no artigo 366 do Código de Processo Penal. No entanto, como este Juiz vai ouvir dois bancários que deverão fazer o reconhecimento da mesma em audiência, torna-se mister sua presença a referido ato, pelo que ora fica relevada a pena de contumácia em que incorreu.

II — Na forma do que preceituam os arts. 156 e 209 do Código de Processo Penal, designo a audiência do dia 19 de setembro corrente, às 8,30 horas, para tomar depoimentos dos srs. Luiz Bezerra de Melo Filho, Antônio Carlos dos Santos Melo e Raimundo Pedro da Silva, e a audiência do dia 20, às 8,30 horas, para ouvir os srs. Mário Rodrigues Ferreira, Adalgisa Melo e Edilia Tavares Lobato.

III — Intime-se.
Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Em tempo: Oficie-se à Delegacia Federal da Criança, à Agência local do Banco do Brasil S.A., à do Banco da Lavoura de Minas Gerais e à Caixa Econômica Federal do Pará, nos termos das minutas ora oferecidas.

Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Crime de Peculato
Processo nº 931/32

Autor: A Justiça Pública
Réus: Maria Pantoja Bahia, Celinha Coelho de Pina, Elza Marques Maia e Ewerton Dantas Tourinho.

Despacho: — Vista ao Ministério Público para oferecimento de razões finais no prazo de 3 dias Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto No Ofício N° 1189-JFA do Juiz Federal de Macapá (encaminhando o processo nr. 62).

Despacho: O assunto já está resolvido. Arquive-se. Belém, 11.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Loris Rocha Pereira

BOLETIM DA JUSTICA FEDERAL
Nº 171

Expediente do dia 12.09.68.
No Ofício N° 12/06.30 da Coordenadora de Pessoal do INPS (em resposta aos ofícios nos 688 e 733/68 dêsse Juízo)

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, 12.09.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto. No telegrama nº 589 de 10.9.68 do Diretor da Secretaria do Conselho da Justiça Federal.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No ofício N° 1311/68 DR/PA do Delegado Regional do DPF/PARA (remetendo cópia em Thermo-Fax).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A Santiago — Juiz Federal.

No ofício nº 739/68 do Diretor em exercício, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal. Na petição de Emanuel Ferreira Lopes, comandante do navio-motor "Presidente Kennedy" — ratificação de protesto (advogado Jayme Bentes).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 11.9.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória

Processo nº 1.200
Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 6a. Vara da Justiça Federal de São Paulo.

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Cumpra-se. Designo a audiência do dia 26 do mês em curso, às 10,00 horas, para serem ouvidas as testemunhas arroladas, feitas as necessárias intimações, inclusive do dr. Procurador Regional da República.

Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pará, em ... 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Cittatória

Processo nº 1189
Deprecante: MM. Juiz Federal da 1a. Vara — 1a. Região da Seção Judiciária do Distrito Federal

Deprecado: MM. Juiz Federal da Cidade de Belém — Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se, com as cautelas legais, uma vez que se acha ultrapassada a data marca da para a realização da audiência.

Belém, Pará, em 12.9.68. a) (advog. Clóvis da Gama Malcher)

Habeas Corpus
Barros, a) Antônio Raymundo de Barros.

Despacho: Diga o dr. Procurador Regional da República se há interesses da União a defender nesta causa. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária
Processo nº 469
Autor: Companhia Internaciona-
l de Seguros (advog. Cecil Meira)

Réu: SUDAM
Despacho: Em diligência probatória, no tríduo legal, Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Cominatória
Processo nº 691
Autor: Emanoel Antunes Conceição e outros (advog. Geraldo Ferreira Lima)

Réu: União Federal
Despacho: Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o dr. Procurador Regional da República, para oferecer as suas razões, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança
Processo nº 537

Impetrante: Adalberto de Souza Duarte (advog. Alairco Barata)

Impetrado: Sr. Diretor da Fa-
culdade de Medicina da Univer-
sidade do Fará

Despacho: Arquive-se. Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ad Perpetuam Rei Memorian — Vistoria

Processo nº 967
Autor: Álvaro Coelho de Souza (advog. Ulysses Coelho de Souza)

Réu: Superintendência do De-
senvolvimento da Amazônia

Despacho: Ouça-se o dr. Pro-
curador Regional da República.

Belém, Pará, em 12.9.68. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo nº 967

Ação de Protesto
Processo nº 1245
Autor: Associação Profissional dos Armadores de Pesca do Pará (advog. Augusto Meira)

Réu: SUDEPE

Despacho: A. Notifique-se.

Belém, 12.09.68. a) Aristides Meideiros — Juiz Federal Substituto.

Processo nº 590
Autor: Banco do Brasil S/A (Comissão de Financiamento da Produção)

(G. Reg. n. 14.391)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5 349, que altera artigos

"Da Prisão Preventiva".

DIÁRIO a venda no arquivo da

imprensa Oficial.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 1968

Num. 1.593

RESOLUÇÃO N. 2.391

(Processo n. 14.059)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando que o Sr. Lorioval Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, remeteu a cadastro neste Tribunal, em ofício n. 34, de 30.1.68, o Contrato de Repasse celebrado entre o Departamento de Águas e Esgotos, Companhia de Habitação do Estado do Pará, e o Banco Nacional de Habitação, para execução de obras de infra-estrutura de parte da Gleba-1, do Conjunto Residencial Nova Marambaia, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastramento do referido Contrato de Repasse.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Sousa
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.392
(Processo n. 13.790)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento do Crédito Especial:

NCr\$ 621.000,00 (seiscientos e vinte e hum mil cruzeiros novos), para ocorrer às despesas com o serviço de abastecimento de águas e esgotos sanitários do bairro da Marambaia.

TRIBUNAL DE CONTAS

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 7.546)

RESOLUÇÃO N. 2.393
(Processos ns. 14.575
e 14.580)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos seguintes créditos especiais:

a) NCr\$ 70,00 (setenta cruzeiros novos), em favor de Maria Francisca Guadalupe Amandor da Silva (Lei n. 4029, de 12.12.1968, D. O. de 20.12.67, e Decreto n. 6001, de 19.3.68 — D. O. de 23.3.68);

b) NCr\$ 51,00 (cinquenta e um cruzeiros novos), em favor de Jardelina Vilaça dos Santos (Lei n. 4033, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6002, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

c) NCr\$ 30,60 (trinta cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Maria de Lourdes Fernandes Pereira (Lei n. 4078, de 10.01.68 — D. O. de 12.1.68 — Decreto n. 6003 de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

d) NCr\$ 35,88 (trinta e cinco cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), em favor de Raimunda Amaral dos Passos (Lei n. 3972, de 30.10.67 —

D. O. de 4.11.67 — Decreto n. 6004, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

e) NCr\$ 37,44 (trinta e sete cruzeiros novos e quarenta e quatro centavos) em favor de Temistocles Pereira de Mairanda (Lei n. 4036, de 20.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6006, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

f) NCr\$ 129,00 (cento e vinte e nove cruzeiros novos) em favor de Maria Helena Barbosa Palheta (Lei n. 4082, de 10.1.68 — D. O. de 12.1.68, Decreto n. 6005, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68);

g) NCr\$ 135,60 (cento e trinta e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos), em favor de Adelaide Gomes Coelho, (Lei n. 4080, de 10.1.68 — D. O. de 12.1.68 — Decreto n. 6007, de 19.3.68 — D. O. de 26.3.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.395

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de abril de 1968.

Considerando que o Dr. Adelbar Klautau, declarou-se impedido de participar da Banca Examinadora ao Concurso de SubProcurador em vista de dois sobrinhos seus terem se candidatado ao mesmo.

Considerando que o Dr. Daniel Queima Coelho de Sousa, declinou de funcionar na Banca Examinadora por motivo de viagem.

RESOLVE:

Unânimemente, aceitar essas desistências e indicar o Dr. Edgar Viana e o Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, para integrarem à Banca Examinadora dos concursos de Auditor e Sub-Procurador.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 7.181)

RESOLUÇÃO N. 2.396

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 23 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens apresentada pelo Sr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo, ao se exonerar do cargo de Secretário de Estado de Finanças (Documento protocolado sob o n. 968, às fls. 417, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de abril de 1968.

Emílio Uchôa Lopes Martins

Vice-Presidente, no exercício

da Presidência (letra A, inciso I, Secção III, art. 15, do Regimento Interno)

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 7.182)

RESOLUÇÃO N. 2.397

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Edgard Pinto Marques, Diretor de Operações da Companhia Paraense de Abastecimento (CIPAB), declaração essa registrada nesta

Côrte por força da Resolução n. 1.947, de 29.7.1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 7.545)

RESOLUÇÃO N. 2.398
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Rubens Nogueira de Azevedo, Diretor Assistente, em Comissão, do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, declaração essa registrada nesta Côrte por força das Resoluções n. 1.652, de 18.8.64 e 1.825 de 26.3.65.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 7.544)

RESOLUÇÃO N. 2.399
(Processo n. 14.602)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

RESOLVE:

Unânimemente, deferir o cadastramento dos dois (2) contratos, celebrados entre o Governo do Estado e Maria Orfélia Rodrigues Corrêa; Mário Cláudio Tavares, para desempenharem as funções de "Escriturários", da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.400

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 991, às fls. 419 do Livro n. 3).

RESOLVE:
Unânimemente conceder ao

funcionário Moisés dos Santos Oliveira, Servente dêste Tribunal em prorrogação sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 19.03.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968:

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.401

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Sr. Nelson Alves Cunha, Diretor do Expediente da Secretaria de Estado de Governo (Documento protocolado sob o n. 947, às fls. 416, do livro n. 3, dêste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.402

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unânimemente, averbar a variação patrimonial, à declaração de bens apresentada a este Tribunal pelo Sr. Gratuliano Jaime Nunes Bibas, Diretor Geral do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas da SEFIN, declaração essa registrada nesta Côrte por força da Resolução n. 1.940, de 28.6.66.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.403
(Processo n. 13.817)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando que o Sr. Newton Fontes Rindades, Assessor Técnico do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, em ofício n. 75, de 27.7.67, remeteu a cadastramento neste Tribunal o Orçamento da referida Autarquia para o exercício financeiro de 1967, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder o cadastramento do referido Ofício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.404
(Processo n. 14.603)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator.

RESOLVE:

Unânimemente, conceder cadastramento do seguinte:

a) Crédito Suplementar de NCr\$ 1.030.600,00 (hum milhão trinta mil e seiscentos cruzeiros novos), remetido em ofício n. 468, de 16.01.68, pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente (Decreto n. 5.863, de 30.12.67 — D. O. de 30.8.67 — Lei n. 4056, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67).

b) Crédito Suplementar de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), remetido em ofício n. 17, de 17.1.68, pelo Eng. Loriwal de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para reforço de dotações orçamentárias (Resolução n. 93 de 20.12.67).

c) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma individual Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, remetido em ofício n. 89, de 5.3.68, pelo Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução de serviços de demarcação dos terrenos do Utinga, de propriedade do referido Departamento.

d) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Engenharia, Comab — Construtora Marabá S. A., remetido em ofício n. 88/68, de 5.3.68, pelo Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução complementar das obras civis de reservação do 4º setor de distribuição do sistema de abastecimento de água do Estado do Pará.

e) Contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes: Antônio Amorim de Sousa, Antônio Alexandre Pontes, José Antônio Nascimento, Haroldo Guilherme da Silva, João Bosco Espírito Santo Costa, Luiz Soares de Azevedo. Pe-

(G. Reg. n. 7.536)

RESOLUÇÃO N. 2.406

(Processos ns. 14.178, 14.195, 14.473, 14.474 e 14.604)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de maio de 1968.

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, nos Processos ns. 14.178 e 14.473 — Relator

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana, nos Processos ns. 14.195 e 14.474 — Relator.

Considerando, o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche, no Processo n. 14.604 — Relator.

RESOLVE:
Unânimemente, conceder cadastramento do seguinte:

a) Crédito Suplementar de NCr\$ 1.030.600,00 (hum milhão trinta mil e seiscentos cruzeiros novos), remetido em ofício n. 468, de 16.01.68, pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, para reforço de dotações existentes na Lei Orçamentária vigente (Decreto n. 5.863, de 30.12.67 — D. O. de 30.8.67 — Lei n. 4056, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67).

b) Crédito Suplementar de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), remetido em ofício n. 17, de 17.1.68, pelo Eng. Loriwal de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para reforço de dotações orçamentárias (Resolução n. 93 de 20.12.67).

c) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma individual Paulo Sérgio Coutinho de Oliveira, remetido em ofício n. 89, de 5.3.68, pelo Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução de serviços de demarcação dos terrenos do Utinga, de propriedade do referido Departamento.

d) Contrato de Empreitada, que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos e a firma Engenharia, Comab — Construtora Marabá S. A., remetido em ofício n. 88/68, de 5.3.68, pelo Eng. Loriwal Rei de Magalhães, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, para execução complementar das obras civis de reservação do 4º setor de distribuição do sistema de abastecimento de água do Estado do Pará.

e) Contratos celebrados entre o Governo do Estado e os seguintes: Antônio Amorim de Sousa, Antônio Alexandre Pontes, José Antônio Nascimento, Haroldo Guilherme da Silva, João Bosco Espírito Santo Costa, Luiz Soares de Azevedo. Pe-

dro Nunes Martins, Raimundo Pinto, Raimundo Costa dos Santos, Valdemar Sampaio Araújo, Raimundo Belizário da Silva, remetido em ofício n. 383/68, de 1.4.68, pelo Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de maio de 1968

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 8.266)

RESOLUÇÃO N. 2.407

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

Considerando a seguinte petição da Sra. Dirce de Sousa Nascimento, (doc. protocolado sob o n. 1.038, às fls. 422 do Livro n. 3).

Exma. Sra. Ministra Presidente e Demais Membros do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dirce de Sousa Nascimento brasileira, viúva, Técnica em Contabilidade residente e domiciliada nesta Capital à passagem Alberto Engelhard Vila Bloise 6, vem mui respeitosamente, perante V. Excia., solicitar em caráter irrevogável a sua demissão do cargo de Técnico em Contabilidade em caráter inferior, visto ter de tratar de assunto de natureza inadiável a seu interesse.

Nestes termos

Pede a espessa deferimento
Belém, 29 de abril de 1968

a) Dirce de Sousa Nascimento
Firma reconhecida no Cartório

Diniz

RESOLVE:

Unanimemente, exponer o pedido a Sra. Dirce de Sousa Nascimento, Contabilista, Intérpeta, do Tribunal de Contas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 8.267)

RESOLUÇÃO N. 2408

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

RESOLVE:

Unanimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo general Mario da Silva Machado, Diretor Presidente da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, documento protocolado sob o n. 1.026, às fls. 422, do Livro n. 3, deste Tribunal.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministro Presidente
Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(Ga. Reg. n. 8.268)

RESOLUÇÃO N. 2.409

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de abril de 1968.

Considerando o seguinte ofício de n. 126/68 da Câmara Municipal de Almeirim, de 05.04.68: — "Câmara Municipal de Almeirim — Em 05 de abril de 1968 — Ofício n. 1267/68 S. G.: Do Presidente da Câmara Municipal de Almeirim: Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — Assunto: Resolução n. 01/68 (encaminha). Excelentíssima Sra. Ministra Presidente, Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência a inclusa Resolução n. 01/68, que aprova as contas gerais do Governo Municipal de Almeirim, relativas à gestão do Exmo. Sr. Prefeito, Huascar Lopes Portugal, durante o exercício financeiro de 1967. § Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação. § Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almeirim, em 4 de abril de 1968. aa) Wespasiano Martins de Souza — Presidente — Dário Pereira da Silva Carvalho — 2o. Secretário, no exercício de 1o. Secretário — Célia de Paiva Garçon — Vereadora servindo de 2o. Secretário".

3 — A decisão da Câmara Municipal de Almeirim, materializada na Resolução acima transcrita, ainda que encerre aspectos de relevante gravidade, não justifica um estudo jurídico profundo, tão claros são os tópicos das normas constitucionais estaduais, explicitadas pelo Ato n. 13 deste Tribunal.

4 — A Constituição do Estado — art. 89 — conferiu poderes ao Tribunal de Contas para promover a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios. A Carta Política Estadual foi promulgada a 15 de maio de 1967 e considerando-se a unidade e indivisibilidade do exercício financeiro, decorrentes da natureza jurídica da lei orçamentária, que o disciplina, incontroverso é que a competência do Tribunal de Contas, por força do disposto constitucional, tem que ser exercida a partir do exercício financeiro de 1967, mesmo porque assim já ficaria determinado através a Lei Estadual n. 3.781, de 16 de dezembro de 1966.

5 — A fiscalização financeira e orçamentária tem o seu ponto culminante com o julgamento das contas do gestor municipal, prestadas anualmente, nos tópicos do que preceitua a Lei Orgânica dos Municípios — Art. 59, alínea G, cuja disposição tem que ser atualmente aplicada em harmonia com o art. 82 parágrafos 1o. e 2o. da Constituição Estadual. O pro-

ceder emitido pelo Exmo. Sr. Ministro Elias Naif Daibes Hamouche: — "O processo n. 14.673, encerra o ofício n. 126/68 SG, enviado ao Presidente do Tribunal de Contas, pelo Presidente da Câmara Municipal de Almeirim, encaminhando a Resolução n. 01/68, que aprova as contas do Governo Municipal de Almeirim, pertinentes ao exercício financeiro de 1967.

2 — A Resolução em apreço tem a seguinte redação: — "Resolução n. 01/68 — Aprava as contas do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Huascar Lopes Portugal, referente ao exercício financeiro de 1967. § Art. 20. — Fizam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo Municipal de Almeirim, relativas à gestão do Exmo. Sr. Prefeito, Huascar Lopes Portugal, durante o exercício financeiro de 1967. § Art. 20. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação. § Sala das Sessões da Câmara Municipal de Almeirim, em 4 de abril de 1968. aa) Wespasiano Martins de Souza — Presidente — Dário Pereira da Silva Carvalho — 2o. Secretário, no exercício de 1o. Secretário — Célia de Paiva Garçon — Vereadora servindo de 2o. Secretário".

6 — Assim sendo, fica irrefutável que as decisões das Câmaras Municipais — julgando as contas dos Prefeitos — só poderão ter validade quando precedidas do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas. A Resolução da Câmara Municipal de Almeirim contraria frontalmente a Constituição do Estado, concretizando hipótese de inconstitucionalidade formal.

7 — A inconstitucionalidade formal é aquela que encerra um desrespeito a uma norma processual da Constituição e não a um preceito material da Carta Magna. Inegável a competência da Câmara Municipal para julgar as contas do Prefeito, inegável também que a mesma só pode ser exercida após as conclusões do órgão competente para promover a fiscalização financeira e orçamentária. A inconstitucionalidade formal, também, se distingue da material pelos efeitos. O efeito da primeira é a inexistente, o da segunda é a ineficácia, o que significa afirmar que a inconstitucionalidade formal é mais grave que a material.

8 — A decisão da Câmara Municipal de Almeirim, constante da Resolução n. 01/68 é inexistente para a ordem jurídica, dada a grave anomalia que agasalha, cabendo este Tribunal, no uso de suas atribuições constitucionais, tomar as medidas cabíveis, inclusive a declaração de inconstitucionalidade, competência que lhe assiste inquestionavelmente, principalmente após a decisão do exequente Supremo Tribunal Federal, presente na Súmula n. 347, de sua Jurisprudência Predominante, assim redigida: "O Tribunal de Contas, no exercício de suas atribuições, pode apreciar a constitucionalidade

das leis e dos atos do poder público."

9 — Em face do exposto, sugerimos ao Plenário sejam tomadas as seguintes providências:

1a.) Declaração de constitucionalidade da Resolução n. 01/68 da Câmara Municipal de Almeirim.

2a.) Comunicação da referida declaração à Câmara Municipal de Almeirim, a quem deve ser concedido o prazo de quinze dias, para tornar sem efeito a citada Resolução, a fim de evitar controvérsias futuras, devendo o seu Presidente, em igual prazo, comunicar o cumprimento dessa medida ao Tribunal de Contas.

3o.) Comunicar a irregularidade praticada pela Câmara de Almeirim às repartições federais e estaduais, perante as quais a Prefeitura Municipal recebe as quotas oriundas das receitas da União e do Estado, a fim de que não venham a emprestar qualquer validade à mesma.

Resolve Unânimemente

a) declarar inconstitucional a Resolução n. 01/68 e 1/68 das Câmaras Municipais de Almeirim e Prainha.

b) comunicar às Câmaras Municipais de Almeirim e Prainha a referida declaração de inconstitucionalidade, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para tornar sem efeito as citadas resoluções, a fim de evitar controvérsias futuras, devendo seus Presidentes, em igual prazo comunicar ao Tribunal de Contas o cumprimento dessa determinação.

c) comunicar a irregularidade praticada pelas Câmaras de Almeirim e Prainha às repartições federais e estaduais perante as quais as Prefeituras Municipais recebem as quotas das receitas da União e do Estado, a fim de que não venham a emprestar qualquer validade às mesmas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 7.541)

RESOLUÇÃO N. 2.410 O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de abril de 1968.

RESOLVE :

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Major Florival de Carvalho Sodré, Diretor Técnico da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB (Documento protocolado sob o n. 1.028 às fls. 422, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de abril de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.412

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 3 de maio de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Documento protocolado sob o n. 1.063, às fls. 424 do Livro n. 3).

RESOLVE :

Unânimemente, conceder à funcionária Raymunda Léa Mendes Cacela, Assessor-Contador Chefe da Secção de Receita deste Tribunal, em prorrogação, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 11.04.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 3 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.416

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de maio de 1968.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (documento protocolado sob o n. 1.094, às fls. 426 do Livro n. 3).

RESOLVE :

Unânimemente, conceder à funcionária Célia Conceição Forte Cavalcante, Contabilista deste Tribunal, quarenta-e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará), a contar de 18.04.68.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 10 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.417

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 10 de maio de 1968.

Considerando a petição de Maria Raimunda da Silva Santana, Contabilista interina deste Tribunal (Documento protocolado sob o n. 678, às fls. n. 395, do Livro n. 3).

Considerando a petição de

Ivone Carvalho D'Oliveira, Contabilista interina deste Tribunal (Documento protocolado sob o n. 1.012, às fls. 421, do Livro n. 3).

Considerando o parecer da Sub-Procuradoria às fls. 14 a 17 e Relatório e voto do Exmo. Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator dos Processos ns. 14.561 e 14.691 (fls. 18 a 19 v.).

RESOLVE :

Unânimemente, efetivar no cargo de Contabilista nos termos do parágrafo único do artigo 179, da Constituição Política do Estado, Maria Raimunda da Silva Santos e Ivone Carvalho D'Oliveira.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche

(Lei n. 4043, de 29.12.67 — D. O. de 29.12.67 — Decreto n. 6042, de 16.4.68 — D. O. de 20.4.68).

NCr\$ 153,90 (cento e cinquenta e três cruzeiros novos e noventa centavos), em favor de Deusalina Ataide de Vilhena. (Lei n. 4047, de 29.12.67, D. O. de 29.12.67, Decreto n. 6043, de 16.4.68, D.O. de 20.4.68).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 3.777)

RESOLUÇÃO N. 2.420

(Processo n. 14.658)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de maio de 1968.

Considerando o despacho favorável do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator.

RESOLVE :

Unânimemente, cadastrar o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Hermann S. A. Indústria e Comércio (São Paulo), para confecção de um projeto industrial completo de um Matadouro a ser construído na Vila de Icaraí, Município de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 14 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Sebastião Santos de Santana

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

RESOLUÇÃO N. 2.421

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de maio de 1968.

RESOLVE :

Unânimemente, registrar a declaração de bens, apresentada pelo Sr. Juliano Celino da Silva Machado, Diretor em Comissão do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças (Documento protocolado sob o n. 1.154, às fls. 429, do Livro n. 3, deste Tribunal).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de maio de 1968.

Eva Andersen Pinheiro

Ministra Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Elias Naif Daibes Hamouche

(G. Reg. n. 9.526)